



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.422, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

*Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 22 da Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“.....”

Art. 22. A organização administrativa do PREVINX compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III – Direção-Executiva, com função executiva de administração superior.

*Parágrafo único.* A Direção-Executiva será composta pelos cargos de Diretor-Executivo, eleito, nos termos da lei, e de Assessor de Gestão Administrativa, órgão de assessoramento direto, de livre nomeação e exoneração do Diretor-Executivo, cuja escolha será submetida ao Conselho Curador.”

.....”

**Art. 2º** A Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 25-A, 25-B e 25-C:

“.....”

**Seção IV**  
**Da Assessoria de Gestão Administrativa**

**Art. 25-A.** Fica criado na Estrutura Administrativa do PREVINX, o cargo de **Assessor de Gestão Administrativa**, órgão de assessoramento a(o) Diretor(a) do PREVINX, nos termos desta Lei, de livre nomeação e exoneração do Diretor-Executivo, cuja escolha será submetida ao Conselho Curador.

**Art. 25-B.** Compete especificamente ao Assessor de Gestão Administrativa, **assessorar o Diretor(a) Executivo a:**

- I - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos;
- II - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;
- III - Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

---

- IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS;
- V - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei;
- VI - Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas;
- VII - Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF;
- VIII - Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano;
- IX - Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT.
- X - Envio do E-Social em tempo hábil;
- XI - Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados.

**Art. 25-C.** O cargo de Assessor de Gestão Administrativa será em comissão e/ou confiança de livre nomeação e exoneração do(a) Diretor(a)-Executivo(a) e **submetida à aprovação do Conselho Curador**, atendido os requisitos abaixo discriminados, vinculado a estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo e/ou servidor aposentado	Cargo em Confiança
GF	Assessor de Gestão Administrativa	Ter conhecimento e/ou experiência na área de atuação, e/ou sobre administração pública.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º

2.361/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 7 de junho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal